



## FOLHA DE DESPACHO

À Presidência:

I – O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, notícia o fracasso da dispensa de licitação, por força da instabilidade do sistema de cotação eletrônica, para obtenção de preços e propostas ao objeto lançado pela administração, com a seguinte fundamentação (id 63):

“(…) Encaminhamos o Processo 2025/3262027 que rege a Cotação Eletrônica 013/2026 para AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES PARA CAMAS-LEITO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS COLCHÕES ATUALMENTE EM USO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA DOS PACIENTES. Informamos que o certame de Dispensa Eletrônica Nº 013/2026 restou DESERTO, em razão de não terem presença de participantes no mesmo, conforme documentos anexados na sequência (59 a 61). **Destaca-se, contudo, que, na data de abertura da sessão (06/05/2026), o sistema de cotação eletrônica do BANPARÁ apresentou INSTABILIDADE GENERALIZADA DE ACESSO AO SISTEMA, impossibilitando o Setor em acompanhar o referido certame, tal problemática foi relatada a SEPLAD junto a GCAF conforme e-mail anexado na seq. 62. Vindo a normalidade depois do encerramento do certame. Presume-se que tal instabilidade possa igualmente ter afetado o acesso de potenciais fornecedores, comprometendo a competitividade do procedimento.** Diante desse cenário, e considerando os princípios da competitividade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Estadual nº 2.787/2022, **entende-se que o resultado deserto pode não refletir, de forma fidedigna, a ausência de interesse do mercado.** Encaminhamos para a HOMOLOGAÇÃO do certame DESERTO e diante de tudo exposto visando resguardar a legalidade e a vantajosidade da contratação, opina-se pela: - NOVA ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO; ou - ENCAMINHAMENTO PARA O SETOR DE COMPRAS para pesquisa junto aos fornecedores e elaboração de novo mapa de média de preços, pois caso venha ocorrer na dispensa o deserto novamente, este setor providenciará a contratação direta. Concluimos sugerindo o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, à Presidência desta Fundação para apreciação, deliberação e autorização quanto às providências sugeridas (...)”.g.n

II – Diante das razões acima, **opina-se favoravelmente a proposta do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no sentido de determinar nova abertura da dispensa de licitação, encaminhando-se ao SETOR DE COMPRAS para pesquisa junto aos fornecedores e elaboração de novo mapa de média de preços.**

III – É a manifestação em síntese.



## FOLHA DE DESPACHO

Belém.Pa, 21 de maio de 2026.

**Armando Ferreira Rodrigues Filho**

Advogado

OAB.Pa 5909



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2025/3262027

**Anexo/Sequencial:** 66

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2015.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO,

**CPF:** \*\*\*.167.902-\*\*

**Em:** 21/05/2026 10:03:09

**Aut. Assinatura:** 346523825390d1377affea38bd892b419a968e9a45b3b0117015fc6f3d9181e6



**Identificador de autenticação:** a9ec7e34-ce3f-4e1d-a46b-002dd9df6a41

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>